

**Mensagem Circular CONTTMAF - Transpetro Nº 09/2022**  
**Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2022.**

**AOS MARÍTIMOS DA TRANSPETRO**

Prezados Companheiros e Companheiras,

Os Sindicatos Marítimos receberam nos últimos dias questionamentos de seus representados e representadas registrando dúvidas e preocupações com orientações que circulam em grupos de aplicativos de mensagens, em que um grupo de marítimos possivelmente orientados por advogados trabalhistas busca incentivar os marítimos a assinarem listas de reivindicações e fornecerem seus nomes para adesão em eventual mobilização.

Cumpre lembrar que os Sindicatos Marítimos coordenados pela CONTTMAF e FNTTAA iniciaram o processo de negociação do ACT com a Transpetro no dia 05/10/2022, data em que a empresa se dispôs a realizar a primeira reunião para tratar do ACT. A pauta de reivindicações dos marítimos da Transpetro já havia sido elaborada com as demandas enviadas coletivamente ou individualmente pelos representados aos seus sindicatos meses antes e entregue à empresa no mês de agosto.

As orientações da Organização Sindical Marítima estão registradas na Mensagem circular CONTTMAF 04/2022, divulgada aos marítimos no mesmo dia em que ocorreu a reunião com a empresa, e foram as seguintes:

***“Recomendamos que reúnam suas tripulações e discutam não apenas o conteúdo desta mensagem, mas também, de forma muito franca, o que estão dispostos a fazer coletivamente diante dos reiterados exemplos de desrespeito que estão recebendo da administração da Transpetro. Solicitamos que nos retornem pelo e-mail [consulta@conttmf.org.br](mailto:consulta@conttmf.org.br) com seus comentários coletivos.*”**

***Conquistar ganhos significativos exige disposição para superar dificuldades que certamente se apresentarão nesse caminho. Estamos certos que, ao final deste processo de negociação, seja qual for a decisão coletiva tomada, os marítimos da Transpetro terão, nem mais, nem menos, do que fizerem por merecer.”***

É importante notar que em nenhum momento as Entidades Sindicais orientaram os marítimos a colocarem seus nomes em listas abertas e enviá-las para terceiros. O envio das posições coletivas ou individuais para o endereço da CONTTMAF visa proteger os dados pessoais de nossos representados, considerando o comportamento hostil da Transpetro em negociações anteriores. Os sindicatos marítimos não têm como se responsabilizar por listas nominais enviadas a terceiros, ou disponibilizadas para advogados estranhos ao processo negocial, contrariando a orientação sindical.

Não recomendamos que utilizem papel com timbre da empresa e muito menos que apliquem carimbo do navio em documentos relacionados à mobilização por um acordo

justo. Estes itens fazem parte da identidade visual da empresa e são de propriedade dela. Sua utilização pode ensejar por parte da empresa a alegação de que houve uso irregular. É pelo mesmo motivo que as entidades sindicais sempre orientam a utilizar somente o e-mail pessoal na comunicação com o sindicato e nas votações.

A CONTTMAF alerta também sobre o grupo do Telegram que conta com a presença de participantes cuja identidade não é conhecida e nem mesmo se sabe se todos são marítimos interessados nas discussões referentes ao ACT. É essencial que se tenha preocupação a segurança em grupos grandes. Essa situação agrega riscos adicionais indesejados e os marítimos que participam em grupos com tais características devem estar cientes que o fazem por sua própria conta e risco. Também não é verdadeira a informação que Sindicatos Marítimos coordenados pela CONTTMAF fizeram “adesão” a um grupo. Quem pode aderir e se filiar aos sindicatos são os marítimos, cada qual em sua respectiva categoria, e a CONTTMAF recomenda que se associem para fortalecer a luta coletiva.

Em especial, os Sindicatos Marítimos filiados a FNTTAA alertam quanto à presença nesse grupo do Telegram de advogada(o) já conhecida(o) no setor por incentivar os marítimos a moverem ações judiciais temerárias, que contrariam os interesses coletivos e são prejudiciais à categoria ao atacarem os acordos coletivos de trabalho, colocando em risco a continuidade do regime de embarque e folga 1x1 que é a regra na Marinha Mercante Brasileira. Diversos companheiros que ingressaram com esse tipo de ação judicial acabaram condenados a pagar custas do processo e quem ganha efetivamente com essas ações temerárias é somente a(o) advogada(o) que a patrocina. Em caso de dúvida, a orientação é procurar o seu Sindicato.

Ressaltamos que as orientações dos sindicatos marítimos, inclusive em grupos de whatsapp ou reuniões virtuais, são fornecidas exclusivamente pelos dirigentes dos sindicatos diretamente à categoria que representam, ou pela coordenação da CONTTMAF e FNTTAA através de mensagens circulares como esta que você está lendo. Em caso de dúvidas, consulte o seu sindicato!

É importante ainda salientar, os companheiros e companheiras marítimos que alcançaram acordos com avanços significativos nos últimos anos em diversas empresas de navegação no Brasil, contribuindo decisivamente para os avanços nas condições laborais praticadas no nosso “mercado de trabalho”, também se destacaram por um comportamento em comum: disposição efetiva para lutar coletivamente e disciplina para seguir as orientações das entidades sindicais.

Por outro lado, para aqueles que não demonstraram essas características coletivamente em anos recentes, há grande chance de hoje estarem sem acordo coletivo ou de continuarem desejando os avanços mais efetivos alcançados pelos companheiros e companheiras em outras empresas. Lamentavelmente, os marítimos da Transpetro ainda se encontram na segunda situação mencionada, fortemente agravada pela disposição recorrente da empresa em tratar com desrespeito a relação de trabalho dos marítimos que emprega.

Alguns companheiros aparentemente já se esqueceram da atuação desastrosa que grupos de Whatsapp ou Telegram tiveram em negociação anterior com a Transpetro, colocando parte dos marítimos em situação difícil, quando não seguiram as orientações dos seus sindicatos e ficaram encurralados pela empresa sem demonstrar disposição para lutar. Portanto, a CONTTMAF reitera a todos os marítimos da Transpetro que encaminhem exclusivamente para o e-mail [consulta@conttmaf.org.br](mailto:consulta@conttmaf.org.br) suas posições demonstrando disposição de atuar coletivamente e de se mobilizarem juntos e recomenda que sigam as orientações da Organização Sindical Marítima para que tenham chances mais efetivas de alcançar avanços nesta negociação.

Esta mensagem é um chamamento para que mantenham o foco, demonstrem que estão dispostos a lutar coletivamente e a seguir as orientações das entidades sindicais. Não temos dúvidas de que a Transpetro não pretende oferecer o que os marítimos reivindicam e as nossas possibilidades de fazê-la mudar de ideia podem prosperar se estivermos atuando em unidade.

Finalizamos registrando que os Sindicatos Marítimos realizaram assembleias nos últimos dias e que os marítimos se posicionaram, definiram prioridades e deliberaram sobre questões importantes relacionadas à atual negociação. Nos próximos dias, a CONTTMAF divulgará uma síntese das posições coletivas aprovadas em assembleia e as informações referentes à continuidade do processo de negociação com a Transpetro.

Juntos somos mais fortes!

Unidade e luta!

Despedimo-nos com as já tradicionais Saudações Marinheiras.

Assinam o original deste documento: **Confederação (CONTTMAF), Federação (FNTTAA), Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante (Sindmar), Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Enfermeiros da Marinha Mercante, Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos, Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais.**

***Observação de praxe:***

Cumpramos lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.